

RESOLUÇÃO Nº 016/2012 – CONSAD

Fixa o número de bolsas do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação - PROMOP da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC para o período 2012/2 e 2013/1.

O Presidente do Conselho de Administração - CONSAD da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 5424/2012, tomada em sessão de 19 de abril de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica fixado em 112 (cento e doze), o número de bolsas do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação da UDESC – PROMOP, para o período 2012/2 e 2013/1, distribuídas equitativamente entre os seguintes Cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela CAPES:

- I - Mestrado em Ciência Animal – CAV;
- II - Mestrado em Produção Vegetal – CAV;
- III - Mestrado em Ciência do Solo – CAV;
- IV - Mestrado em Teatro – CEART;
- V - Mestrado em Artes Visuais – CEART;
- VI - Mestrado em Música – CEART;
- VII - Mestrado em Ciências do Movimento Humano – CEFID;
- VIII - Mestrado Profissional em Administração – ESAG;
- IX - Mestrado em Educação – FAED;
- X - Mestrado em História – FAED;
- XI - Mestrado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Sócio-Ambiental – FAED;
- XII - Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica – CCT;
- XIII - Mestrado em Engenharia Elétrica – CCT;
- XIV - Mestrado em Física – CCT;
- XV - Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais – CCT;
- XVI - Doutorado em Ciência do Solo – CAV;
- XVII - Doutorado em Ciências do Movimento Humano – CEFID;
- XVIII - Doutorado em Teatro – CEART;
- XIX - Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais – CCT;
- XX - Doutorado em Produção Vegetal – CAV;
- XXI - Mestrado em Engenharia Mecânica – CCT;
- XXII - Mestrado em Administração – ESAG;
- XXIII - Mestrado em Design – CEART;
- XXIV - Mestrado em Fisioterapia – CEFID;
- XXV - Mestrado em Engenharia Florestal – CAV;
- XXVI - Mestrado em Computação Aplicada - CCT;
- XXVII - Doutorado em Ciência Animal – CAV;
- XXVIII - Doutorado em Educação – FAED.

Parágrafo único. O valor da Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação, para o período 2012/2 e 2013/1, equivalerá ao da Bolsa de Demanda Social – DS da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de abril de 2012.

Prof. Gerson Volney Lagemann
Presidente do CONSAD